

## **LEI MUNICIPAL Nº 1788/2013**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas e/ou painéis nas Unidades de P. A. – Pronto Atendimento Irmã Inês Totaro, UBS – Unidade Básica de Saúde e congêneres, e dá outras providências”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica obrigatória a afixação de placas ou painéis em todas as unidades de P. A. – Pronto Atendimento, UBS – Unidade Básica de Saúde e congêneres, indicando os dias, horários e quais especialidades médicas estão disponíveis aos usuários do sistema de saúde.

**Parágrafo Único.** Os painéis e/ou placas serão afixados em local visível aos usuários de serviços de saúde pública e em tamanho e forma legível, podendo se estender a outros órgão públicos e privados, sempre visando o princípio da publicidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 20 de março de 2013.

ARISTEU BOMFIM  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.